

Contrato de publicação de livro com cessão de direitos autorais patrimoniais – v3.0

Protocolo nº CW 00 00 00 B 00 00 00 A

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2018.

Livro: NOME DO LIVRO por NOME DO AUTOR

areditora
*Liberdade para
as palavras*

www.areditora.com.br
contato@areditora.com.br

Identificação das partes contratantes

CONTRATADO: AR EDITORA, sob a razão social Diogo A R Cunha Editora com sede na Rua Curupaiti, nº 347, a. 409, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, Cep 20735-320, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.935.129/0001-04, com NIRE nº 33-8-0223882-1, devidamente representada neste ato por Diogo de Al-

CONTRATANTE: AUTOR, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, DATA DE NASCIMENTO, portador da cédula de identidade de nº NÚMERO, C.P.F. de nº NÚMERO, residente e domiciliado na RUA NÚMERO COMPLEMEN-TO - CIDADE - UF, CEP: NÚMERO. Tel: (DDD) FIXO e CELULAR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Publicação do Livro **NOME DO LIVRO** de autoria de **NOME/PSEUDOMINO DO AUTOR**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula primeira - do objeto do contrato

O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços editoriais objetivando a produção e publicação do livro **NOME DO LIVRO**.

Parágrafo Único: Estes serviços são: revisão de texto, projeto gráfico, diagramação, requerimento do código de ISBN, depósito legal de um exemplar na Biblioteca Nacional, arte-finalização do livro e divulgação nos meios da editora.

Cláusula segunda - das obrigações do contratado

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o objeto do contrato descrito na cláusula primeira, executando as tarefas necessárias para solução de problemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o objeto do contrato, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada.

Cláusula terceira - das obrigações do contratante

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todas as informações e materiais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** se obriga a responder com a máxima presteza as consultas realizadas pelo **CONTRATADO**, dentro dos prazos estipulados no presente contrato, com o objetivo de não atrasar a conclusão dos serviços.

Cláusula quarta - da etapa produtiva de revisão

A Revisão tem por objetivo tornar o texto adequado à norma culta da língua e com melhor fluidez à leitura. Esta etapa do projeto será realizada por um profissional da linguagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão do texto será realizada da seguinte forma:

I. Será feita análise editorial sobre o conteúdo do texto e linguagem empregada. O revisor corrigirá erros de ortografia, pontuação, acentuação, coesão e coerência. Fará, ainda, menções a erros da estrutura textual e dará sugestões para aprimorar a leitura.

II. Em seguida o texto será enviado ao autor para sua aprovação. Caso haja discordância, o autor deverá enviar um e-mail explicando cada ponto em desacordo com a razão do texto e detalhando seu objetivo nas questões controvertidas.

III. O revisor, por sua vez, pode entrar em contato para dialogar sobre o texto e seus objetivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** terá 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste instrumento e a entrega do texto original para apresentar a análise editorial completa, ou parte dela, dependendo do número de páginas do original. Haverá, então, uma rodada de ajustes, e o **CONTRATADO** terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar seus resultados após a solicitação do **CONTRATANTE**, bem como este terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar seus comentários. Transcorrido esse prazo, será considerada como automática aceitação das alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não compete ao valor acordado neste contrato que depois que o texto for entregue à revisão, o **CONTRATANTE** faça acréscimos ou alterações a seu conteúdo. Caso sejam necessários tais acréscimos e alterações, serão geradas cobranças adicionais.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando for necessária a opinião do autor, o tempo que este demorar a responder será acrescido ao prazo final do projeto.

Cláusula quinta – da etapa produtiva de projeto gráfico

O projeto gráfico será produzido considerando o conhecimento prático e acadêmico do designer gráfico e as solicitações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As solicitações do **CONTRATANTE** deverão ser entregues por e-mail, em carta devidamente assinada ou por formulário eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo solicitações do **CONTRATANTE**, este deverá documentar, enviando um e-mail ou indicando por formulário eletrônico afirmando que dispensa esse direito contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os elementos do projeto gráfico deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** em escala 1:1, caso solicitado. Estes elementos são:

- I. Formato e dimensão da página, que se limita a exigências técnicas da impressão;
- II. Grade, que consiste da determinação do espaço em que os elementos poderão ocupar na página;
- III. Tipografia, que consiste nas famílias tipográficas que serão utilizadas, seus tamanhos, entrelinhas e funções;
- IV. Regras de aplicação do conteúdo, que determina questões de como as imagens devem ser aplicadas, como se deve abrir um capítulo, estrutura do índice, estrutura da bibliografia, entre outros elementos do projeto do livro.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATADO** só será obrigado a apresentar as pranchas e os relatórios descritivos da construção do projeto gráfico caso o **CONTRATANTE** solicite. O **CONTRATADO** terá 10 (dez) dias úteis para apresentar esta documentação após sua solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o **CONTRATANTE** opte por não contratar a produção artística da capa do livro, o **CONTRATADO** por este contrato se compromete em apresentar a capa diagramada e composta por texto, padrões tipográficos, elementos geométricos e cores.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** deverá documentar a aprovação do projeto gráfico por carta assinada ou por e-mail.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATADO**, por este contrato, limita-se a apresentar no máximo duas opções de projeto gráfico, cada opção com duas rodadas de ajustes solicitados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Objetivando uma segunda opção de projeto gráfico, o **CONTRATANTE** deverá solicitá-lo ao **CONTRATADO**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO NONO: Caso o **CONTRATANTE** não aprove os projetos gráficos pelos meios previstos neste contrato, estará sujeito à aceitação de um dos projetos gráficos ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **CONTRATADO** terá 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento de contrato e do posicionamento do **CONTRATANTE** sobre suas exigências para a apresentação da primeira opção de projeto gráfico. No caso do **CONTRATANTE** requerer uma segunda opção de projeto gráfico, após a devida justificativa, terá, o **CONTRATADO**, 30 (trinta) dias corridos para sua apresentação.

Cláusula sexta – da etapa produtiva de diagramação

A diagramação correrá da maneira descrita a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O título será diagramado nos termos acordados entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento pelo **CONTRATANTE** será por cada capítulo, bloco de 10 páginas ou por página (em caso de revista ou jornal) diagramado. Este acompanhamento se dará por intermédio da internet, por pasta FTP, via e-mail ou similares, a critério do **CONTRATADO**. A aprovação do **CONTRATANTE** deverá ser via e-mail ou documento assinado e datado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** pode solicitar ajustes ao material diagramado, no entanto, caso o solicitado entre em desacordo com o projeto gráfico o **CONTRATADO** não é obrigado a fazer tal alteração.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão considerados abusivos constantes pedidos de revisão ocasionados por falhas dos materiais fornecidos pelo **CONTRATANTE**, podendo gerar rescisão do contrato e a incidência de multa constante na cláusula décima quinta.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATADO** se obrigará a entregar a diagramação em até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do projeto gráfico e a entrega de todo material necessário por parte do **CONTRATANTE**, sendo estes:

I. O texto digitado e revisado;

II. As imagens digitalizadas ou originais com qualidade adequada.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo total poderá sofrer aumento de 5 (cinco) dias úteis para cada pedido de alteração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contagem do prazo de entrega será congelada sempre que faltar material de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Cláusula sétima – da etapa produtiva de arte-finalização

A arte-finalização consiste em adequar as imagens e as páginas para impressão em seu meio final, entregando à gráfica o material adequado a realizar seu processo e as plataformas de livros eletrônico arquivo com plena compatibilidade tecnológica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os ajustes das imagens consistem em reduzi-las ao seu tamanho final, ajustar luminosidade e contraste. O resultado final depende, diretamente, da qualidade do original fornecido pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O método de impressão deverá estar decidido previamente ao contrato. Alterações poderão incidir em tarifações por trabalho refeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o término da arte-finalização serão apresentados os arquivos finais ao **CONTRATANTE**. Esta aprovação é exigência para que o livro possa ser impresso.

Cláusula oitava – do código ISBN

O requerimento do código ISBN será de responsabilidade do **CONTRATADO** e os valores das taxas serão incluídas no valor deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tempo decorrente para a entrega por parte da Agência Brasileira do ISBN incidirá no prazo final da entrega do projeto.

Cláusula nona – do Depósito Legal

Segundo a lei 10.994 de 2004, toda obra publicada deverá ter 1 (uma) cópia na Biblioteca Nacional. Esta lei objetiva assegurar a coleta, a guarda e a difusão da produção intelectual brasileira. E visa à formação e preservação da Coleção da Memória Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO** se compromete em entregar à Divisão de Depósito Legal 1 (um) exemplar do título referido no presente contrato.

Cláusula décima – do Direito Autoral

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de assinatura deste contrato o **CONTRATANTE** afirma ter plena ciência da lei 9.610 de 19 de fevereiro 1998 que regula os direitos autorais. Este texto foi publicado no DOU de 20/02/1998 e está acessível no site www.planalto.gov.br. Sendo assim o **CONTRATADO** se reserva o direito de:

I. Toda perda financeira oriunda de irregularidades da publicação referida neste contrato em relação à lei vigente nº 9.610 será atribuída ao seu **AUTOR** ou detentores dos direitos patrimoniais da obra. Se for detectado na obra a ser publicada qualquer tipo de plágio ou violação dos direitos autorais, a **AR EDITORA** terá o direito de não publicar a obra e de não devolver ao **CONTRATANTE** nenhuma quantia paga.

II. Caso seja constatado que na referente obra ocorrem prejuízos à autoria de terceiros, o título será retirado de venda e todo material em estoque será descartado.

III. Para constatação de irregularidades na obra, serão considerados: estudos da equipe da editora, denúncias de terceiros devidamente fundamentadas ou intervenção de autoridades competentes.

IV. A atribuição das responsabilidades sobre a autoria do conteúdo da obra não se extinguirá no término do prazo deste contrato.

Cláusula décima primeira – da comercialização

O livro será comercializado de forma direta ou por comércio terceirizado. Em qualquer das hipóteses o **CONTRATANTE** terá direito de receber comissão de 10% do valor de capa de cada unidade de livro vendido pela editora. E para todas as outras formas de rentabilização do livro, o **CONTRATANTE** terá direito a 2/3 (dois terços) da lucratividade da operação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A venda por comércio terceirizado será realizada por qualquer outra empresa em acordo com a editora. O **CONTRATADO** se compromete em buscar e manter parcerias para que se expanda as possibilidades de canais de venda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A venda direta acontecerá quando a própria editora realizar a venda. A editora, por este contrato, está obrigada a disponibilizar o livro nas vendas diretas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A editora será obrigada a dispor o livro à venda em seus próprios meios, para tanto o **CONTRATANTE** deverá desejar e dispor exemplares ao **CONTRATADO** em regime de consignação.

Cláusula décima segunda – da divulgação

Os livros publicados serão obrigatoriamente divulgados no site do **CONTRATADO**, sendo este o único meio ao qual o **CONTRATADO** está vinculado a manter, pelo presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** dará assistência ao **CONTRATANTE** à utilização de qualquer recurso de divulgação que o primeiro utilize.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** poderá encomendar exemplares avulsos ou em tiragens, sendo cobrado apenas o custo de impressão, acrescido de 10% do valor de capa.

Cláusula décima terceira – da cessão de direitos

O **CONTRATANTE** cederá o direito autoral e patrimonial de sua criação da obra, objeto do presente contrato ao **CONTRATADO**, permitindo-o comercializar, distribuir por meios eletrônicos e imprimir o livro resultante deste acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período que vigora esta cessão de direito é de 05 (cinco) anos a partir da publicação do livro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esta cessão de direito poderá ser prorrogada por quantas vezes as partes desejarem, se limitando a períodos de 05 (cinco) anos, representando o silêncio de ambas as partes no final dos períodos uma renovação automática.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratante poderá solicitar a rescisão desta cláusula de direito a todo e qualquer tempo, desde que devidamente informado ao **CONTRATADO** em prazo não inferior a 15 (quinze) dias. O **CONTRATADO** terá direito de imprimir e comercializar o livro até 45 (cinco) dias posteriores a data do cancelamento, comercializar o estoque do referente título e manter o título em plataformas eletrônicas para atender os consumidores que já tenha adquirido a versão digital do livro.

Cláusula décima quarta - do pagamento

Para este contrato os valores pelos serviços editoriais terão o prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

	Valor Unitário	Total orçado
I. Revisão ortográfica, por base em estimativa,	R\$ 37,60	R\$ 1.316,00
II. Diagramação, por base em estimativa,	R\$ 28,40	R\$ 994,50
III. Imagem tratada, por base em estimativa,	R\$ 2,20	- - -
IV. Projeto gráfico,	- - -	R\$ 1.860,00
V. Fechamento de arquivos,	- - -	R\$ 60,00
VI. Depósito Legal de exemplar na Biblioteca Nacional:		
a) Impressão, por base em estimativa,	- - -	R\$ 30,00
b) Despachante	- - -	R\$ 20,00
VII. Solicitação do Código ISBN:		
a) Taxas	- - -	R\$ 30,00
b) Despachante	- - -	R\$ 10,00
VIII. Ficha catalográfica:	- - -	R\$ 50,00
IX. Impressão para documentação, por página do original:		
a) Folhas com impressão em preto	R\$ 0,75	R\$ 30,00
b) Folhas com impressão em policromia	R\$ 2,20	- - -
X. Desconto referente ao presente contrato	75%	R\$ 3.172,50
XI. Total		<u>R\$ 1.297,50</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após este prazo será necessário um novo acordo. A oscilação dos valores não pode destoar da inflação acumulada no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento pode ser realizado, a critério do **CONTRATANTE**, entre as formas prioritárias de pagamento seguem descritas a seguir:

I. O acordo para o pagamento dos serviços editoriais é à vista, no ato de assinatura do contrato com 10% (dez por cento) de desconto, sendo o saldo devedor de serviços extras previstos neste contrato ou em acordos avulsos em parcela única.

II. O acordo para o pagamento dos serviços editoriais será em duas parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato e a segunda parcela de 47,5% do saldo do **CONTRATADO**, mas podendo ser acrescido do saldo devedor de serviços extras previstos neste contrato ou em acordos avulsos em parcela única.

III. O acordo para o pagamento dos serviços editoriais é sob o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor orçado no ato do contrato e 4 (quatro) parcelas mensais de 17,5% (dezesete por cento e meio) para quitar o valor orçado. Sendo o saldo devedor de serviços extras previstos neste contrato ou em acordos avulsos em parcela única.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se o referente desconto no item X sobre os valores dos itens I, II e IV da presente cláusula, pois se entende que a referente publicação, objeto do contrato, é atrelada ao catálogo do **CONTRATADO** e as criações artísticas desenvolvidas pelo **CONTRATADO** se limitam a comercialização do livro sob o selo editorial “Ar Editora” ou, por ventura, outro sob a licença do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento do pagamento por parte do **CONTRATANTE** dará o direito do **CONTRATADO** parar suas atividades, aumentar o prazo de entrega e até buscar os meios legais para receber o valor total do projeto.

Cláusula décima quinta – do encerramento do contrato

O encerramento do presente contrato ocorre com a conclusão dos serviços, o pagamento efetuado e o término da cessão de direitos autorais patrimoniais, na forma da **cláusula décima segunda**.

Cláusula décima sexta – da quitação dos serviços prestados

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento da produção do livro e os procedimentos para sua publicação, o saldo devedor deverá ser quitado. Se houver acordo de parcelamento este será mantido, o **CONTRATANTE** deverá quitar sua dívida por pagamento de boletos bancários emitidos pelo **CONTRATADO** ou entrega de cheques com os referentes valores das parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o **CONTRATANTE** solicite serviços adicionais ao que foi orçado após o início da produção do livro estes serviços serão cobrados na mesma proporção dos serviços cotados e previstos neste contrato. E o **CONTRATADO** só poderá cobrar este valor adicional 30 (trinta) dias após a última parcela prevista no parágrafo anterior e na cláusula décima quarta, parágrafo terceiro.

Cláusula décima sétima - da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa, estabelecidas a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Rescindindo o contrato por decisão do **CONTRATANTE**, este se responsabilizará pelo pagamento de todos os serviços realizados, salvos os que já tenha pago, acrescido de multa de 15% (quinze por cento) do valor dos serviços não realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindindo o contrato por decisão do **CONTRATADO**, este deverá reembolsar o valor pago, salvo projeto gráfico a ser utilizado, acrescido de 15% (quinze por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando rescindido o contrato após a conclusão dos serviços editoriais, o direito à comercialização do título e seu conteúdo serão entregues ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** ao rescindir o contrato, por estes termos, não terá direito de reimprimir cópias totais ou parciais de páginas ou das capas da forma que fora publicado pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Dando causa o **CONTRATADO** à rescisão do contrato, este deverá conceder os arquivos digitais para a reimpressão do livro e o **CONTRATANTE** terá direito de reimprimir de forma idêntica ao impresso do **CONTRATADO**, salvando informações inerentes ao **CONTRATADO**, como ISBN, Ficha catalográfica e selo editorial. No entanto, deverá mencionar de forma legível o licenciamento das artes gráficas pela Ar Editora.

Das disposições gerais

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes e do pagamento total do valor deste contrato ou da primeira parcela.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Por estarem em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.



Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2018.

CONTRATADO: CNPJ nº 14.935.129/0001-04

[Redacted Signature]

RG: 1 [Redacted]

CPF: 1 [Redacted]

CONTRATANTE: NOME DO AUTOR

Identidade nº 0000000000

CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA: _____

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

RG: _____

CPF: _____